



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XVI • Edição 1462 • Capão Bonito, 22 de agosto de 2024

www.capaobonito.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 113/24, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.479, de 21 de agosto de 2024, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), necessários para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2092	3.1.90.11	GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 204 (FR. 01) R\$ 1.800.000,00
02.12.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
02.12.04		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
13.392.0011.2083	3.1.90.11	GESTÃO DA CULTURA
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 630 (FR. 01) R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. R\$ 1.900.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

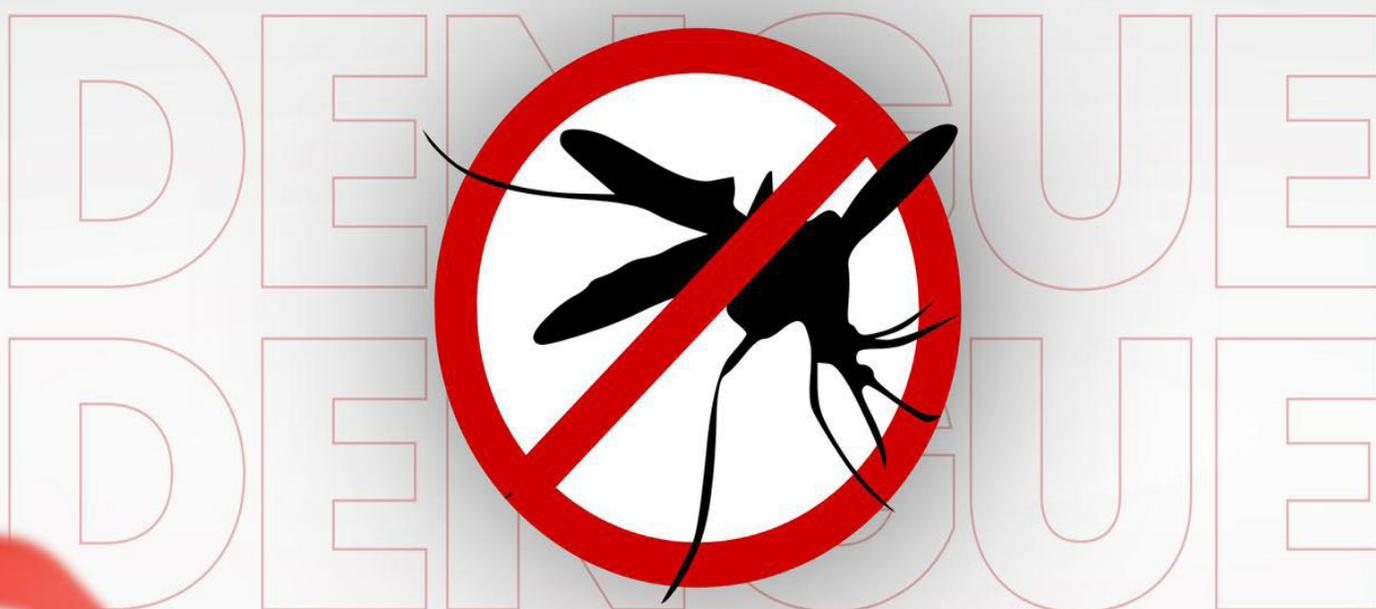
Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 21 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



A VACINA CONTRA À DENGUE CHEGOU!



Horário:
DAS 8H ÀS 11H
DAS 13H ÀS 16H

Público Alvo:
10 A 14 ANOS

**A partir do dia 17/06
Em todas as UBS de Capão Bonito**

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Romano José de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449
Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



EXPEDIENTE

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 114/24, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.480, de 21 de agosto de 2024, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), necessário para atender despesas com: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)			
02.07.00		SEC. MUN. DE SAÚDE			
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 229 (FR 1)	R\$	120.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$	120.000,00	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)			
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0002.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. F. 157 (FR 1)	R\$	120.000,00	
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$	120.000,00	

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 21 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 116/24, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.482, de 21 de agosto de 2024, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais), necessário para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0004.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO... F.	(Fr. 05)	R\$ 228.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 228.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0004.2029		MANUT. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		REDUÇÃO..... F. 109 (Fr. 05)		R\$ 116.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO..... F. 117 (Fr. 05)		R\$ 75.000,00
08.244.0004.2030		MANUT. DO BLOCO DE GESTÃO CADÚNICO		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		REDUÇÃO..... F. 123 (Fr. 05)		R\$ 37.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 228.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 21 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

Licitações

ERRATA/ HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Adjudicação e Homologação Concorrência Eletrônica nº 11/2024, publicado no Imprensa Oficial de 01/08/2024, Edição 1448, Pág. 04, onde se lê: CNPJ:00.437.218/0001-08, leia-se: CNPJ:14.634.377/0001-07.

As demais informações permanecem inalteradas.

Capão Bonito, 22 de agosto de 2024.

Ana Paula Honoria Moreira Pereira - Agente de Contratação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Iluminação Pública em LED nos seguintes locais: Chafariz no Bairro Jardim Vale Verde, Área de Lazer no Jardim da Amizade e Ruas Amoreiras e Pitangueiras, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2024**, confeccionada de acordo com o art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, à empresa **ITALUZ SERVICOS – INSTALACAO, MANUTENCAO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.919.699/0001-28, pelo valor global de **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**.

Capão Bonito, 21 de agosto de 2024.

Marcelo Batista da Silva

Secretário Municipal de Planejamento



Prefeitura Municipal de
CAPÃO BONITO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AS SESSÕES DOS PREGÕES PRESENCIAIS, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.730/2020 E DO ART. 17, § 2º, DA LEI 14.133/2021, SERÃO TRANSMITIDAS AO VIVO E FICARÃO SALVAS NO CANAL DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO YOUTUBE:



@licitacao-capaobonito

As sessões dos Pregões Presenciais ocorrerão no Paço Municipal, no seguinte endereço: Rua Nove de Julho, 690, Centro, Capão Bonito/SP

Os editais completos e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através do link:
<http://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 115/24, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.481, de 21 de agosto de 2024, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), necessário para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)			
02.09.00		SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO			
02.09.01		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
15.451.0005.1053		INFRA-ESTRUTURA = ILUMINAÇÃO, SANEAM., ENERGIA			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 402 (FR 1)	R\$	235.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$	235.000,00	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)			
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0002.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. F. 157 (FR 1)	R\$	86.000,00	
02.09.00		SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO			
02.09.02		FUNDO MUN HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
16.482.0005.1045		GESTÃO DO FUNDO			
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
		REDUÇÃO. F. 407 (FR 1)	R\$	149.000,00	
TOTAL DA REDUÇÃO.	R\$	235.000,00	

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 21 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI MUNICIPAL Nº 5.479, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), necessários para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 204 (FR. 01)	R\$ 1.800.000,00
02.12.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
02.12.04		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
13.392.0011.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 630 (FR. 01)	R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 1.900.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 21 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.480, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), necessário para atender despesas com: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.07.00		SEC. MUN. DE SAÚDE		
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 229 (FR 1)	R\$	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$	120.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. F. 157 (FR 1)	R\$	120.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$	120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 21 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI MUNICIPAL Nº 5.481, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), necessário para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.09.00		SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO		
02.09.01		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
15.451.0005.1053		INFRA-ESTRUTURA = ILUMINAÇÃO, SANEAM., ENERGIA		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 402 (FR 1)	R\$	235.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$	235.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. F. 157 (FR 1)	R\$	86.000,00
02.09.00		SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO		
02.09.02		FUNDO MUN HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
16.482.0005.1045		GESTÃO DO FUNDO		
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
		REDUÇÃO. F. 407 (FR 1)	R\$	149.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.	R\$	235.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.482, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais), necessário para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0004.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO... F.	(Fr. 05)	R\$ 228.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 228.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0004.2029		MANUT. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
	4.4.90.52	REDUÇÃO..... F. 109 (Fr. 05)	R\$	116.000,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO..... F. 117 (Fr. 05)	R\$	75.000,00
08.244.0004.2030		MANUT. DO BLOCO DE GESTÃO CADÚNICO		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		REDUÇÃO..... F. 123 (Fr. 05)	R\$	37.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 228.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 21 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

OPERAÇÃO **SP SEM FOGO**

Secretaria de Agricultura e Abastecimento



SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO SÃO TODOS



7 AÇÕES PREVENTIVAS NO COMBATE A INCÊNDIOS EM PROPRIEDADES RURAIS

NOSSO AGRO TEM FORÇA

OPERAÇÃO **SP SEM FOGO**

Secretaria de Agricultura e Abastecimento



SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO SÃO TODOS

1 Nos dias quentes e secos, o risco de incêndio é muito alto. **Não queime lixo.**

2 Não acenda fogueiras.



3 Soltar balão é crime ambiental, **denuncie!** Ligue para a polícia no **190**.

NOSSO AGRO TEM FORÇA

4 Incêndios destroem lavouras, sonhos e vidas. **Previna.**

OPERAÇÃO **SP SEM FOGO**

Secretaria de Agricultura e Abastecimento



SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO SÃO TODOS

5 Prepare e mantenha limpos **aceiros em volta da sua propriedade**, e em volta das **áreas de mata**.

6 Fique atento ao risco de **incêndio para sua região!** **Proteja sua propriedade!**



7 Conheça as brigadas do seu município, endereço e pessoas envolvidas. **Em caso de emergência de incêndio em propriedades rurais ligue para 193 - Corpo de Bombeiros ou 199 - Defesa Civil**

NOSSO AGRO TEM FORÇA